



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.289, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE O ESTIMULO AO USO DE BICICLETA PARA PEQUENOS TRAJETOS ATRAVÉS DA VALORIZAÇÃO DO ESPORTE E PREMIAÇÃO DE CIDADÃOS QUE ADOTAM ESSE MEIO DE TRANSPORTE ROTINEIRAMENTE.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica Poder Executivo autorizado a promover o estímulo ao uso de bicicleta para pequenos trajetos através da valorização do esporte e premiação de cidadãos que adotam esse meio de transporte rotineiramente.

Art. 2º. O poder executivo fará a regulamentação desta presente Lei, por decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena 11 de novembro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal